



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Nº 2008

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Terceiro Setor	11
Termo Aditivo	11
Chamamento Público	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.402/2025 =
de 11 de novembro de 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

Suplementação (+) **335.000,00**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

690 10.302.0007.2129.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 335.000,00

3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

172 10.302.0007.2129.0000 Infraestrutura de Saúde Pública -335.000,00

4.4.50.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 008 00

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

310 000 SAÚDE-GERAL

-335.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual- PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 6270 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.5339**

Abre no orçamento vigente

crédito adicional suplementar e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$829.416,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 829.416,37

Anulação

02 01 01 Gabinete do Prefeito

17 04.122.0002.2002.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social 2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 01 06 Conselho Tutelar

49 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 02 01 Serv. Administração Pública

59 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 17.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

60 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 01 Serv. Finanças

101 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 8.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46.181.376/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6270 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.5339

Anulação

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
138 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 90.831,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
148 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
150 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
167 10.302.0007.2067.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 128.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
302 001 Teto Financeiro MAC
02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
229 12.365.0008.2046.0000 Educação Básica de
Qualidade 2.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
232 12.365.0008.2046.0000 Educação Básica de
Qualidade 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
256 12.367.0008.2025.0000 Educação Básica de
Qualidade 1.400,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu
02 07 04 Serviços de Apoio a Educação
283 12.364.0018.2029.0000 Fomento ao Ensino
Superior e Profissional 10.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 07 05 Serviços Culturais
Anulação
02 07 05 Serviços Culturais
292 13.392.0010.2026.0000 Valorização e
Universalização da Cultura 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
295 13.392.0010.2026.0000 Valorização e
Universalização da Cultura 3.750,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
296 13.392.0010.2026.0000 Valorização e
Universalização da Cultura 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
354 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral
1.850,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
379 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral
27.711,20
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 10 01 Infraestrutura Urbana
516 26.122.0012.2012.0000 Infraestrutura de
Transportes 1.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
02 10 03 FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública
531 15.452.0011.2060.0000 Infraestrutura de Serviços
Urbana 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE
DESPESA-VINCULADOS
100 069 CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA
Excesso
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Excesso
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
150 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde

Pública 230.000,00	135 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Pública -26.831,20
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01 TESOIRO	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	01 TESOIRO
177 10.303.0007.2023.0000 Infraestrutura de Saúde	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
Pública 67.173,97	169 10.302.0007.2067.0000 Infraestrutura de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00	Pública -128.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
VINCULADOS	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
304 001 Assistência Farmacêutica Básica	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
628 10.301.0007.2155.0000 Infraestrutura de Saúde	VINCULADOS
Pública 20.000,00	302 001 Teto Financeiro MAC
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 0	02 07 01 Adm. Serv. Educação e Cultura
05 00	205 04.122.0003.2059.0000 Infraestrutura
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	Administrativa e Financeira -39.000,00
VINCULADOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
301 012 Estru. Atenção à Saúde Bucal	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
629 10.301.0007.2155.0000 Infraestrutura de Saúde	01 TESOIRO
Pública 20.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00	239 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	Qualidade -2.000,00
VINCULADOS	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
301 012 Estru. Atenção à Saúde Bucal	CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior	01 TESOIRO
será coberto com recursos	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
provenientes de:	241 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de
Excesso: 337.173,97	Qualidade -700,00
Fontes de Recurso	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01
01 00 230.000,00	00
05 00 107.173,97	01 TESOIRO
Anulação:	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 01 06 Conselho Tutelar	02 07 04 Serviços de Apoio a Educação
51 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação	268 12.306.0009.2028.0000 Serviço de Apoio à
Superior e Comunicação Social -2.700,00	Educação -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 02 01 Serv. Administração Pública	02 07 05 Serviços Culturais
82 04.122.0013.2006.0000 Desenvolvimento	02 07 05 Serviços Culturais
Sustentável -3.000,00	288 13.392.0010.2026.0000 Valorização e
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	Universalização da Cultura -3.000,00
PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01 TESOIRO	PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL	01 TESOIRO
02 03 01 Serv. Finanças	110 000 GERAL
02 03 01 Serv. Finanças	02 08 01 Serv. Ação Social
95 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura	324 08.244.0004.2014.0000 Gestão Social Geral
Administrativa e Financeira -2.000,00	-33.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
00	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
110 000 GERAL	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
114 04.126.0003.2045.0000 Infraestrutura	02 08 02 FMS - Fundo Municipal de Assistência Social
Administrativa e Financeira -20.000,00	402 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	-27.711,20
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01 TESOIRO	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL	01 TESOIRO
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 10 01 Infraestrutura Urbana
 517 26.122.0012.2012.0000 Infraestrutura de Transportes -1.700,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
 524 26.782.0012.2032.0000 Infraestrutura de Transportes -75.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 10 03 FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública
 529 15.452.0011.2060.0000 Infraestrutura de Serviços Urbana -100.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 03 00
 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
 100 069 CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA
 02 12 01 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente
 569 18.541.0019.2162.0000 Preservação e Conservação do Meio Ambiente -17.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
Anulação (-) -492.242,40
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bariri, 03 de outubro de 2025
 Airton Luis Pegoraro
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6273 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.5339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.152.370,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.152.370,93

Anulação

02 01 02 Chefia de Gabinete
 38 04.131.0002.2063.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social 20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 01 05 Procuradoria Jurídica Municipal
 45 04.122.0002.2061.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 02 01 Serv. Administração Pública
 62 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 113.900,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 66 04.122.0003.2048.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 1.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 03 01 Serv. Finanças
 98 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 38.563,77
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
Anulação
 02 03 02 Encargos Especiais
 122 28.846.0000.0006.0000 Encargos Gerais do Município 5.400,00
 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
 138 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 34.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
 145 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 204.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 06 00
 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
 300 098 Convênio de Cooperação - FUNEPE
 02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
 210 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 33.500,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
 211 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 2.810,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
 212 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 741,90
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
 220 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 45.286,08
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.000,00
244 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
Qualidade 73.000,00	01 TESOURO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
01 TESOURO	379 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	3.040,71
Anulação	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico	DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 01 00
253 12.366.0008.2024.0000 Educação Básica de	01 TESOURO
Qualidade 1.010,00	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	402 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral
CIVIL F.R.: 0 01 00	14.355,64
01 TESOURO	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
220 006 P.E.J.A	PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
255 12.367.0008.2025.0000 Educação Básica de	01 TESOURO
Qualidade 102.000,00	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00	404 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral
01 TESOURO	3.100,00
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
256 12.367.0008.2025.0000 Educação Básica de	01 TESOURO
Qualidade 40.200,00	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	02 09 01 Serv. Desenvolvimento Econômico
CIVIL F.R.: 0 01 00	456 04.122.0015.2038.0000 Infraestrutura de
01 TESOURO	Desenvolvimento e Turismo 1.000,00
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02 07 03 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do	PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
Ensino Básico	01 TESOURO
258 12.361.0008.2068.0000 Educação Básica de	110 000 GERAL
Qualidade 177.000,00	02 10 01 Infraestrutura Urbana
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 02 00	509 15.452.0011.2030.0000 Infraestrutura de Serviços
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-	Urbana 8.500,00
VINCULADOS	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO - FUNDEB -	CIVIL F.R.: 0 01 00
MAGISTÉRIO/Prof.Educação	01 TESOURO
02 07 05 Serviços Culturais	110 000 GERAL
292 13.392.0010.2026.0000 Valorização e	514 26.122.0012.2012.0000 Infraestrutura de
Universalização da Cultura 2.100,77	Transportes 2.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
110 000 GERAL	410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
296 13.392.0010.2026.0000 Valorização e	515 26.122.0012.2012.0000 Infraestrutura de
Universalização da Cultura 20.117,55	Transportes 2.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
110 000 GERAL	410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
02 07 06 Serviços Esportivos e de Lazer	Anulação
313 27.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e	02 10 01 Infraestrutura Urbana
Fomento ao Esporte 2.500,00	524 26.782.0012.2032.0000 Infraestrutura de
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	Transportes 9.513,70
01 TESOURO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
110 000 GERAL	01 TESOURO
02 08 01 Serv. Ação Social	110 000 GERAL
325 08.244.0004.2078.0000 Gestão Social Geral	02 10 04 FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil
53.407,20	534 06.182.0011.2049.0000 Infraestrutura de Serviços
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	Urbana 12.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 01 00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 03 00
01 TESOURO	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	DESPESA-VINCULADOS
Anulação	100 084 Taxa de Proteção a Desastres - TPD
02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	535 06.182.0011.2049.0000 Infraestrutura de Serviços
353 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral	Urbana 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 03 00
 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
 100 084 Taxa de Proteção a Desastres - TPD
 539 06.182.0011.2049.0000 Infraestrutura de Serviços Urbana 8.000,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 03 00
 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
 100 084 Taxa de Proteção a Desastres - TPD
 02 12 01 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente
 573 20.606.0016.2128.0000 Infraestrutura de Serviços Rural 11.115,04
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 575 20.606.0016.2128.0000 Infraestrutura de Serviços Rural 4.358,57
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
Excesso
 02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
 131 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 50.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE
Excesso
 02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
 190 10.305.0007.2027.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 70.000,00
 Fontes de Recurso
 05 00 70.000,00
 Anulação:
 02 01 01 Gabinete do Prefeito
 17 04.122.0002.2002.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -43,26
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 20 04.122.0002.2002.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -60,57
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 01 02 Chefia de Gabinete

28 04.122.0002.2003.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -383,54
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 30 04.122.0002.2003.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -178,46
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 34 04.122.0002.2054.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -84,65
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 01 05 Procuradoria Jurídica Municipal
 42 04.122.0002.2061.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -950,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 01 06 Conselho Tutelar
 49 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -33,03
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 50 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 51 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social -1.322,67
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 02 01 Serv. Administração Pública
 58 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira -316,32
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 59 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira -32,33
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 60 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira -12.319,65
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO

110 000 GERAL	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
78 04.122.0003.2057.0000 Infraestrutura	166 10.302.0007.2067.0000 Infraestrutura de Saúde
Administrativa e Financeira -1.384,74	Pública -204.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 06 00
01 TESOURO	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
110 000 GERAL	300 098 Convênio de Cooperação - FUNEPE
81 04.122.0003.2076.0000 Infraestrutura	02 07 01 Adm. Serv. Educação e Cultura
Administrativa e Financeira -15.601,00	204 04.122.0003.2059.0000 Infraestrutura
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	Administrativa e Financeira -20.000,00
PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO	00
110 000 GERAL	01 TESOURO
85 04.122.0013.2006.0000 Desenvolvimento	110 000 GERAL
Sustentável -904,00	02 07 01 Adm. Serv. Educação e Cultura
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01	205 04.122.0003.2059.0000 Infraestrutura
00	Administrativa e Financeira -65.000,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
110 000 GERAL	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 01 Serv. Finanças	01 TESOURO
95 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura	110 000 GERAL
Administrativa e Financeira -1.385,63	02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01	213 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de
00	Qualidade -30.000,00
01 TESOURO	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
110 000 GERAL	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00
97 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura	01 TESOURO
Administrativa e Financeira -825,15	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	215 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de
PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00	Qualidade -23.000,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
110 000 GERAL	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
101 04.123.0003.2009.0000 Infraestrutura	01 TESOURO
Administrativa e Financeira -67,90	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.	217 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de
Grupo: 0 01 00	Qualidade -1.000,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
110 000 GERAL	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
105 04.126.0003.2016.0000 Infraestrutura	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
Administrativa e Financeira -80,00	VINCULADOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01	282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO
00	FUNDAME
01 TESOURO	235 12.365.0008.2046.0000 Educação Básica de
110 000 GERAL	Qualidade -19.500,00
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01
129 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde	00
Pública -65.413,42	01 TESOURO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
PESSOA CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00	243 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de
01 TESOURO	Qualidade -31.000,00
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
134 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
Pública -34.000,00	01 TESOURO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00	02 07 04 Serviços de Apoio a Educação
01 TESOURO	268 12.306.0009.2028.0000 Serviço de Apoio à
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	Educação -44.000,00
157 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Pública -14.000,00	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01	01 TESOURO
00	110 000 GERAL
01 TESOURO	02 07 06 Serviços Esportivos e de Lazer

317 27.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e Fomento ao Esporte -30.478,29
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 08 01 Serv. Ação Social
 324 08.244.0004.2014.0000 Gestão Social Geral -220.297,34
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 02 08 01 Serv. Ação Social
 331 08.244.0004.2163.0000 Gestão Social Geral -608,86
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 333 08.244.0004.2163.0000 Gestão Social Geral -1.250,05
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
 337 08.122.0004.2073.0000 Gestão Social Geral -1.722,02
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 355 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral -733,85
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 356 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral -15.000,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 358 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral -1.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
 377 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -996,10
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 381 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -1.400,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 382 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -1.519,09
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 397 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral -14.355,64
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
 46.181.376/0001-40 Exercício: 2025
 02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
 401 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral -1.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 407 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral -2.040,71
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
 02 09 01 Serv. Desenvolvimento Econômico
 477 12.363.0018.2036.0000 Fomento ao Ensino Superior e Profissional -1.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 484 23.122.0013.2110.0000 Desenvolvimento Sustentável -506,97
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 110 000 GERAL
 02 10 01 Infraestrutura Urbana
 500 04.122.0003.2010.0000 Infraestrutura

Administrativa e Financeira -19.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 512 15.452.0011.2030.0000 Infraestrutura de Serviços
 Urbana -8.006,73
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 10 04 FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil
 541 06.182.0011.2079.0000 Infraestrutura de Serviços
 Urbana -62.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 03
 00
 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE
 DESPESA-VINCULADOS
 100 084 Taxa de Proteção a Desastres - TPD
 542 06.182.0011.2079.0000 Infraestrutura de Serviços
 Urbana -8.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 03 00
 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE
 DESPESA-VINCULADOS
 100 084 Taxa de Proteção a Desastres - TPD
 02 11 01 Serv. Obras
 546 04.122.0003.2011.0000 Infraestrutura
 Administrativa e Financeira -57.286,08
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 11 01 Serv. Obras
 557 15.452.0011.2030.0000 Infraestrutura de Serviços
 Urbana -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
 02 12 01 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente
 569 18.541.0019.2162.0000 Preservação e
 Conservação do Meio Ambiente -31.782,88
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 110 000 GERAL
Anulação (-) -1.082.370,93
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua
 publicação.
 Bariri, 24 de outubro de 2025
 Airton Luis Pegoraro
 Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.782/2025 =
 de 07 de novembro de 2025.

*Dispõe sobre Admissão de
 Servidor.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de
 Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
 Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de **10 de
 novembro de 2025**, FlowDocs nº 6.156/2025, para
 exercer o emprego efetivo de **Agente de Fiscalização
 Sanitária**, padrão 130 (cento e trinta), conforme Tabela de
 Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o
 resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a
Sra. MARINA THAISA BERTOZZO PINTO (04ª
 classificada) RG. **.520.919-5, CPF. ***.333.868-86 e PIS.
 ***.65967.79/9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Bariri, 07 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 58/2025 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos
 os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 58/2025, e,
 adjudicou o objeto em favor da empresa: V.R. Valadares
 Suprimentos Ltda, os itens: 01 e 02, sendo o registro de
 preços para eventual aquisição de 5.000 unidades de
 Cateter Uretral Hidrofílico masculino a R\$10,95; 5.000
 unidades de Cateter Uretral Hidrofílico feminino a R\$10,49,
 respectivamente, destinados ao Setor de Saúde, para
 cumprimento de ordem judicial, por um período de 12
 meses, conforme especificações estabelecidas no DFD-
 Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do
 Edital, no valor total de R\$107.200,00. Airton Luis Pegoraro
 - Prefeito.

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

PA nº 308/2025

Concedente: Município de Bariri; OSC: Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais de Bariri - AFAPABI; **Objeto:** O termo aditivo tem como objeto a alteração do “Item 5 - Plano de aplicação” do Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento n.º 12/2025, conforme plano de trabalho anexo; **Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item “5 - Plano de Aplicação” do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2025, nos moldes do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de Outubro de 2018. **Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 07/11/2025.

Chamamento Público



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – 3º SETOR

3º SETOR

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Bariri-SP
2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - 3º SETOR

O Município de Bariri com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, e no Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Bariri, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de gêneros alimentícios às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, pela Lei Municipal nº 5.138, de 2022, pelo Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1.Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a)**Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;
- b)**Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;
- c)**Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios com os atendidos dessas organizações.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações que:

4.1. Sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a serem comprovadas mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses;

4.3. Estejam sediadas no município de Bariri ou possuam unidade executando as atividades com instalações nos limites geográficos do município de Bariri

4.4. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da proposta, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

f) possuir instalações, nos limites do município de Bariri, e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

m) apresentar relatório dos últimos 12 (doze) meses, comprovando a realização de atividades que possuem a necessidade de alimentação aos seus usuários.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação

às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Não atenda aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) efetivos, previamente à etapa de avaliação dos documentos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, com datas estimadas:

Tabela 1 – Cronograma e etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/11/2025
2	Envio dos documentos pelas OSCs.	12/11/2025 a 11/12/2025
3	Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.	12/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	15/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	16/12/2025 a 22/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/12/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/12/2025

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bariri na internet (www.bariri.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bariri, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs

7.3.1. Os documentos serão apresentados pelas OSCs, através de envelope lacrado, no Setor de Convênios da Prefeitura de Bariri, no Paço Municipal "16 de Junho", situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Vila Maria, CEP: 17.255-070, até as 17 horas do dia 11 de dezembro de 2025, contendo a seguinte identificação externa:

"Documentos – Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 3ºSetor
[Objeto do Edital]
[Nome da OSC]"

7.3.2. Caso as organizações não possam realizar a entrega presencialmente, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação externa prevista no item 7.3.1. deste edital, e meios de contato da instituição proponente, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ao endereço informado no item 7.3.1.

7.3.3. Os documentos, em via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo ao final subscrita pelo representante legal da OSC proponente, estando todas as páginas em formato A4 – orientação: "retrato".

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado, conforme item 7.3.1. deste Edital.

7.3.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível;
- c)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e)** quantidades e gêneros alimentícios necessários à execução da proposta.

7.3.7. Além da apresentação de proposta, a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII –Relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses, que comprovem as atividades nas quais é necessária a alimentação de seus usuários.

7.3.8. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.4.

7.3.9. As OSCs ficarão dispensadas de apresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.

7.4.1. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h, na Sala de Licitações do Paço Municipal “16 de junho”, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070.

7.4.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, bem como profissional de assessoramento técnico, se for o caso, analisará as propostas e demais documentos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e demais documentos comprobatórios e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Cooperação.

7.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Número de usuários que serão atendidos	- Acima de 200 usuários (2,0); - De 100 a 199 usuários (1,0); - Abaixo de 100 (0,5).	2,0
(D) Anos de funcionamento da organização, comprovada por breve histórico.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.5. A falsidade de informações na proposta e demais documentos comprobatórios, deverá acarretar a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e as quantidades e gêneros alimentícios;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da proposta.

7.5.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, e outros sistemas de informações do Governo Federal, Estadual ou Municipal a disposição da comissão de seleção, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.5.2 A administração pública municipal examinará a proposta apresentada pela OSC.

7.5.3. Somente será aprovada a proposta que estiver de acordo com os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes na proposta, nos termos do §3º do art. 23 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Bariri, bem como no Diário Oficial do Município de Bariri, iniciando o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão protocolados presencialmente no Setor de Convênios da Prefeitura de Bariri, no Paço Municipal "16 de Junho", situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Vila Maria, CEP 17.255-070, até as 17 horas do dia 22 de dezembro de 2025, endereçados à comissão de seleção.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01(um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. Os prazos se expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela

condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo propostas classificadas, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação da proposta, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, e das designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

8.1.2. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.2. Etapa 2: Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Bariri.

8.2.1. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Bariri.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Por tratar-se de parceria sem o repasse de recursos financeiros, não há programação orçamentária.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos documentos, de forma eletrônica, pelo e-mail: <convenios@bariri.sp.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital. A resposta às

impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da documentação, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: <convenios@bariri.sp.gov.br>, com assunto "Dúvidas - Edital CHP 01/2025 – 3º Setor". Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.1.1.1. Dúvidas encaminhadas ao e-mail indicado, e que não contenham o assunto conforme indicado, não serão respondidas pela Comissão de Seleção.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Cooperação;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Bariri-SP, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

(TIMBRE DA OSC)

**(MODELO)
ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 3º Setor e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

**(MODELO)
ANEXO II**

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, *caput*, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

**(MODELO)
ANEXO III****DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146, DE 2018, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 24, *caput*, inciso VII, e 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

**(MODELO)
ANEXO IV**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Incluir as informações tanto do órgão e/ou entidade, bem como da organização da sociedade civil, incluindo os dados dos responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

2. OBJETO

Descrever a realidade objeto da parceria, demonstrando o seu nexos com as metas escolhidas pelos partícipes, bem como aquelas que serão necessárias para cumprimento do escopo.

3. AÇÕES

Descrever a forma como as ações serão executadas, quem são os responsáveis por esta execução, quais são os limites de atuação e indicar, quando cabível, aquelas que demandarão uma atuação em rede.

4. METAS

Descrever quantitativamente as metas mensuráveis que se busca atingir com a parceria.

5. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

Definir e descrever os indicadores, os documentos ou outros meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas escolhidas pelos partícipes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora não haja "cronograma de desembolso" propriamente dito, há necessidade de sistematizar a previsão de execução para o cumprimento das metas, estipulando o seu início e o seu fim.

7. ALIMENTOS DESTINADOS

Os partícipes deverão detalhar quais são os alimentos que serão destinados à OSC (quais os limites de utilização, os períodos de utilização, as atividades que demandarão o uso compartilhado, as quantidades etc.).

ANEXO V**REFERÊNCIAS PARA COOPERAÇÃO**

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;
- b) Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;
- c) Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

JUSTIFICATIVA: A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente Programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios aos atendidos destas Organizações.

PÚBLICO ALVO: Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 que realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, e seja sediada no Município de Bariri, ou possua unidade executando atividades com instalações nos limites geográficos do Município de Bariri.

CONDIÇÕES:

a) Organizações elegíveis: Poderão participar do Programa Alimentar do Município de Bariri as organizações que sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a ser comprovado mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos doze meses, ou plano de trabalho para os próximos doze meses, na hipótese de organização no início de suas ações; firmam o Acordo de Cooperação, nos termos da lei Federal nº 13.019, de 2014, em edital a ser aberto periodicamente pelo Município de Bariri, conforme regulamento desta Lei; demonstrem o interesse público e contrapartida à sociedade com o fornecimento de alimento para o serviço, programa ou projeto executado pela organização e apresentem cumprimento e regularidade do estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

b) Condições para Manutenção: prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios; publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação; regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa; e prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade +a que se refere o inciso 2, do art. 2º, desta Lei.

c) Indicar exclusivamente os alimentos selecionáveis, conforme lista a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	UN	Achocolatado - Alimento achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Com composição básica de açúcar, cacau, maltodextrina (opcional) e enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Estar em embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem 400g. Prazo de validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.
02	PCT	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 5kg.
03	KG	Açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 1kg.
04	MAÇO	Alface Crespa ou Americana, em maços, tamanho médio com peso mínimo de 500 g por unidade. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso aproximado de 500g.
05	KG	Alho, in natura, de primeira qualidade, devendo estar bem desenvolvido e sadio, firme e intacto, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, fungos, parasitas e larvas, com identificação do produto.
06	PCT	Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Pacotes de 5 kg. Data de fabricação e validade visíveis. Validade mínima de 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação e não obedeça a legislação vigente.
07	KG	Banana nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

08	KG	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta, fresca e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
09	LT	Bebida láctea fermentada (sabores) elaborada a partir de leite e/ou leite reconstituído e demais ingredientes e conservantes necessários as características do produto, conservada entre 1 a 10 graus celsius, validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico de polietileno (sachê), contendo 1 litro. Deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
10	PCT	Biscoito doce tipo maisena. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
11	UN	Biscoito Doce tipo rosquinha (sabores chocolate, leite ou coco) de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Embalagem de 400g. Validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.
12	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
13	PCT	Café Torrado e moído; em pó homogêneo, fino de cor variando do castanho claro ao castanho escuro, com sabor e cheiros próprios. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com 500g constando identificação do produto, classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 6 meses após entrega na unidade requisitante.

14	KG	Carne bovina de 2a. Pedacos em forma de cubos de aproximadamente 3x3 cm. Tipos de carne: patinho, peixinho, acém sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até + 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.
15	KG	Carne bovina de 2a. Pedacos em forma de iscas (tiras de 3x1) cm. Tipos de carne: patinho, paleta, coxão mole sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até+ 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.

16	KG	Carne bovina em forma de BIFES. Tipos de carne: patinho/ coxão mole/miolo de paleta sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até 7°C, embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.
17	KG	Carne bovina em forma MOÍDA. Tipos de carne: peixinho/acém sem impurezas/ músculo sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até 7° C. As Carnes MOÍDAS devem conter no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos, e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.

18	KG	Carne Suína pernil sem osso de primeira qualidade, proveniente de cortes magros, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá estar embalada em saco de polietileno em porções de 2 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
19	KG	Cebola em cabeça branca in natura de primeira qualidade, fresca, de tamanho médio, com casca, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem
20	KG	Cenoura - raiz tuberosa, in natura, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, tamanho médio, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

21	UN	Chá Mate - Folhas e talos de erva mate tostado (<i>Ilex paraguariensis</i>). Dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 250g.
22	KG	Chuchu fresco, verde claro, médio, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão.
23	UN	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
24	UN	Farinha de rosca - Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.
25	KG	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes ou de papel, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg, contendo na parte externa os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.
26	KG	Feijão Carioca, Tipo I,novo, especial, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. Informações com identificação do produto, prazo de validade, informação nutricional, impressas segundo normas. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.

27	KG	Frango - coxa e sobrecoxa com ossos e pele - congelada com adição de água de, no máximo, 6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
28	KG	Frango - Filé - congelado com adição de água de, no máximo, 6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, em embalagem de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.

29	UN	Fubá mimoso. Obtido pela moagem da parte comestível do milho. Características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas obedecendo a legislação vigente. Embalado em pacote de 500g.
30	UN	Gelatina em pó diet sabores variados (abacaxi, morango, uva, limão), unidades de 12g.

31	LT	Leite pasteurizado integral, embalagem tetrapak de 1 litro. Valor nutricional da porção de 200ml: 114 kcal, carboidratos 9 g, proteínas 6 g, gorduras totais 6g, gordura saturada 3,8g, sódio 130 mg, cálcio 210mg.
----	----	---

32	KG	Linguiça tipo Toscana elaborada com predomínio de carne suína, condimentos e outros ingredientes de acordo com a legislação vigente. Não deve conter glúten. Deve apresentar cor e odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, bem como registro no SIF OU SIM
33	KG	Maçã nacional - Fruta de boa qualidade, desenvolvidas, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme típicos da variedade. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.
34	PCT	Macarrão - Massa alimentícia tipo (PARAFUSO/ESPAGUETE/AVE MARIA). Com ovos ou com sêmola de trigo, seca, enriquecida de vitaminas e/ou minerais, isenta de sujidades, composta de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

35	UN	Maionese - produto em forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida com os ingredientes água, óleo vegetal alimentício, ovos pasteurizados ou leite, com condimentos, conservantes, e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Embalagem do produto deve conter informação nutricional, data de fabricação, validade e peso estampadas no rótulo. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
36	KG	Mamão - frutos de boa qualidade, desenvolvidos, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniformes típicos da variedade. A casca deve estar livre de amassamentos, rachaduras, perfurações e apodrecidas.

37	KG	Mandioquinha - de boa qualidade, fresca, raízes tuberosas, alongadas, cilíndricas ou cônicas, com coloração amarelo intenso, dotadas de película brilhante. Devem estar firmes, compactas, sem sinal de amolecimento, apodrecimento. Isenta de material terroso, e umidade externa anormal. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
38	UN	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

39	KG	Melancia - Graúda, de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
40	UN	Milho verde em conserva. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 170g.

41	UN	Molho de tomate refogado tradicional, pronto para usar, composto de tomate, polpa de tomate, temperos, condimentos e conservantes de acordo com a legislação vigente. Isento de gordura trans. Conservados em temperatura ambiente enquanto fechados. Embalagem em sachês com peso líquido de 300 g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
----	----	---

42	UN	Óleo de Soja refinado em embalagem PET de 900ml, produto refinado com cor e odor característicos segundo os padrões legais. Deverá conter vitamina E. Dados da data de fabricação, peso e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
43	UN	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 500g.
44	DZ	Ovos de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A, casca lisa, sem defeitos ou quebrados, limpos, acondicionados em embalagem própria, com identificação de procedência de estabelecimentos idôneos e com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.

45	KG	Pão de leite - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, açúcar, gordura vegetal e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Entrega diária em unidade de 30 g.
46	KG	Pão doce – produto fermentado, fabricado em local com condições higiênicas segundo as normas, com matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades e parasitas, mofo, em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e outros necessários a dar suas características, mas sem gordura trans. Entregue com tamanho padrão e peso de 30g, ordenados e não amassados. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e com cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
47	KG	Pão Francês - produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme, de textura e granulação fina não uniforme. Unidades de 50 g entregues diariamente com produtos recém elaborados.

48	KG	Queijo Tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta com identificação do produto, peso e prazo de validade.
----	----	---

49	KG	Repolho de tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas.
50	UN	Sagu acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.
51	KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalado em saco de polietileno resistente, inviolado e em pacotes de 1 kg. Embalagem com especificações da composição, fabricante e data de validade. A validade deve ser de, no mínimo, 12 meses da data da entrega na unidade requisitante.
52	KG	Salsicha Tipo Hot Dog - produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos, com no máximo 2% de amido, com aspecto e cor próprios, sem manchas, obedecendo a legislação vigente. Apresentação: pacote a vácuo, com 3 kg, resfriado com temperatura de até 10°C, contendo na embalagem o registro no SIF, e dados de identificação (nome, composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)). Validade de, no mínimo, 04 meses após entrega na unidade requisitante.
53	UN	Sardinha em óleo comestível. Latas com peso líquido de 123 a 130g e peso drenado de 83 a 90g.

54	FR	Suco Concentrado - líquido para refresco elaborado com polpa de fruta para suco natural (sabores: caju, uva, maracujá, goiaba). Apresentação como líquido concentrado, não fermentado, homogeneizado, preparado a partir da extração de frutas maduras, sãs e limpas. Com açúcar e aditivos necessários segundo a legislação vigente. Embalagem em frasco com 500 mL. Rendimento para cada litro de concentrado entre 3 a 5 litros de suco. Conservação sem refrigeração até o momento do uso. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
----	----	--

55	KG	Tomate in natura, para salada em maturação intermediária, e para molho em maturação final, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
56	UN	Trigo para quibe (triguilho)-Produto de excelente qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais que não o trigo. Embalagem com data de validade estampada na embalagem de, no mínimo, 06 meses a partir da data da entrega do produto. Pacote 500g.
57	FR	Vinagre de álcool obtido da fermentação acética do vinho ou de outros líquidos alcoólicos. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante. Frasco 750ml.
58	FR	Xarope de Groselha. Diluição 1:9 OU 1: 10. Frasco de 900ml.

PRAZO:

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses.

DAS RESPONSABILIDADES DA OSC:

- prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;
- publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letrero contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;
- regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

- prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.
- prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado por esta lei, de forma reiterada;
- não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos desta Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO:

- Proceder com o correto e tempestivo procedimento administrativo para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- Fiscalizar a execução da parceria e das prestações de contas;
- Apurar possíveis infrações, e aplicar as devidas penalidades, quando for o caso.

LUCIANA BUSSI CANDIDO

Diretora de Serviço de Assistência Social

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, *caput*, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [XX]/2025****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A
[NOME DA OSC], PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **Município de Bariri**, doravante denominado **Administração Pública**, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri-SP, CEP 17.255-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro; e a **[nome da OSC]**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na [nome da rua] nº. XXX – XXXXXX, Bariri-SP, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(a) presidente, o (a) Sr(a) [nome], qualificado nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº. XXXXX e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, da Lei nº 5.138, de 2022, e do Decreto nº 5.787, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Assistência Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 40 do Decreto Municipal nº. 5.146, de 2018, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- I** – acompanhar a execução da parceria a zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº. 13.019/2014, no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II** - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III – divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV – zelar para que o compartilhamento de recurso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no plano de trabalho;

V – realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI – apreciar os Relatórios de execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela OSC.

Subcláusula única: No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e cooperação nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da **OSC**:

I – executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II – responsabilizar-se exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

III – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V – promover o uso compartilhado de bens com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

VI – no caso de parcelas com vigência superior a um ano, a OSC deverá prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, e no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, além das cláusulas constantes neste instrumento e no plano de trabalho.

VII – apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo a ser estipulado, não ultrapassando 30 dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei nº. 13.019, 2014 e no Decreto 5.146, de 2018, além das disposições deste acordo e do plano de trabalho.

VIII – adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Serão transferidos à OSC os gêneros alimentícios necessários à execução da proposta, conforme plano de trabalho apresentado, pelo prazo deste instrumento, devendo a OSC:

I - prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;

II - publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;

III - regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

IV - prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.

V - prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado pela Lei nº 5.138, de 2022, de forma reiterada;

VI - não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos da Lei nº 5.138, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 55 da Lei nº.13.019, de 2014, e art. 19 do Decreto nº. 5.146, de 15 de agosto de 2018, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimentos que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

Subcláusula Única – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, sendo prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a critério do administrador público.

Subcláusula Primeira – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II – documentos de comprovação da execução do objeto;

III – documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for o caso.

Subcláusula Segunda. A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Subcláusula Terceira. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo por meio da existência de documentação suficiente apresentada pela OSC ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Quarta. A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, contados da data de sua apresentação pela OSC.

I – O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada;

II – O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado;

a) não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Subcláusula Quinta. Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Sétima. Nas parcelas cuja vigência seja superior a 1 (um) ano, caberá à OSC apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, observando-se as regras e prazos previstos na Lei nº. 13.019, de 2014 e no Decreto nº. 5.146, de 2018, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, devendo conter:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com

comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II – a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V – justificativa, se for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Oitava. Aos Relatórios Parciais de Execução do Objeto também é aplicável o previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante prévia justificativa, dispensar a OSC da observância do disposto nesta cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto. (art. 5º, §1º, Decreto nº 5146, de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº. 13.019, de 2014, no Decreto 5.146, de 2018, na Lei nº 5.138, de 2022, e no Decreto nº 5.787, de 2022, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bariri, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTICÍPES divulgarão sua participação no presente Acordo, conforme determinam os artigos 16 e 17 do Decreto nº. 5.146, de 2018, sendo obrigatória a manutenção da logomarca da OSC em qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº.13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que se produzam seus legais efeitos, em Juízo ou

fora dele.

Bariri-SP, XX de XXX de 2025.

AITON LUIS PEGORARO
Prefeito de Bariri

Presidente da OSC

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: df4c-aeaf-2fd5-7245-9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2008, ano XX, veiculado em 11 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/11/2025 às 16:02:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/df4c-aeaf-2fd5-7245-9e>